

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCANENA

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Horário 2

Contratação de Escola - Ano letivo 2017/2018

**Contratação de Técnico Especializado / Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências**

Nos termos da Informação emitida pela ANQEP, em conformidade com o Despacho nº 6261-B/2017, de 17 de julho em articulação com a informação da ANQEP de 30/08/2017 e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo do Decreto-Lei 28/2017, de 15 de março, nomeadamente o disposto nos artigos 38.º e 39.º, e demais legislação aplicável, torna-se público que vai estar aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, o concurso para contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE, para suprir necessidades temporárias de um(a) Técnico(a) de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências no Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Alcanena.

**Modalidade de contrato de trabalho:** Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

**Duração do contrato:** Até 31 de agosto de 2017

**Nº de horas semanais:** 35 horas

**Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Alcanena

**Caraterização das funções:** Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de competências (TORV), responsável pelas etapas de acolhimento, diagnóstico, informação e orientação e encaminhamento do público-alvo do Centro Qualifica e pela condução de processos de RVCC.

**Requisitos de admissão:** Habilitações académicas de nível superior e experiência como TORV ou como técnico de diagnóstico e encaminhamento ou como profissional de RVCC.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**A. AVALIAÇÃO DE PORTEFÓLIO - Ponderação 30%**

**SUBCRITÉRIOS:**

A.1. Habilitações Académicas - 10 pontos

a. Licenciatura / mestrado Pós-Bolonha com classificação inferior a 14 - 5 pontos

b. Licenciatura / mestrado Pós-Bolonha com classificação igual ou superior a 14 - 10 pontos

A.2. Percurso formativo no âmbito específico das funções a desempenhar (TORV) - 15 pontos

a. Até 74 horas de formação – 3 pontos

b. Entre 75 e 149 horas de formação – 6 pontos

c. Entre 150 e 225 horas de formação – 10 pontos

d. Mais de 225 horas de formação – 15 pontos

A.3. Qualidade e pertinência dos conteúdos apresentados no portefólio – 0 a 5 pontos

## **B. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Ponderação 35%**

### **SUBCRITÉRIOS:**

- B.1. Motivações profissionais e capacidade de comunicação - 5 pontos
- B.2. Apreciação da experiência, competências e perfil profissionais no âmbito das funções a desempenhar (TORV) - 20 pontos
- B.3. Conhecimento do tecido demográfico e socioeconómico da região onde o Centro Qualifica se insere – 10 pontos

## **C. NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA - Ponderação de 35%**

- C.1. Percurso profissional no âmbito específico das funções a desempenhar (TORV) – 35 pontos
  - C.1.1 - Como Técnico de diagnóstico / orientação e encaminhamento – 20 pontos
    - a. Sem experiência - 0 pontos
    - b. Menos de 2 anos de experiência -10 pontos
    - c. Entre 2 e 4 anos de experiência - 15 pontos
    - d. Mais de 4 anos de experiência – 20 pontos
  - C.1.2 - Como Técnico de condução de processos de RVCC – 15 pontos
    - a. Sem experiência - 0 pontos
    - b. Menos de 2 anos de experiência - 5 pontos
    - c. Entre 2 e 4 anos de experiência - 10 pontos
    - d. Mais de 4 anos de experiência – 15 pontos

NOTA 1: O envio do portefólio / Curriculum Vitae terá de ser feito para o endereço eletrónico [aea.direcao@mail.telepac.pt](mailto:aea.direcao@mail.telepac.pt) e não pode ultrapassar o último dia do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas na página da Direção Geral da Administração Escolar. No ato do envio do portefólio os candidatos têm de fazer prova do mencionado nos subcritérios A1; A2; A3; C1.1 e C1.2 dos critérios de seleção.

NOTA 2: Os candidatos serão primeiro ordenados de acordo com os critérios referentes às alíneas a) e c) do ponto 11, do Artigo 39º, do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. A aplicação do estipulado na alínea b) (entrevista de avaliação de competências) será efetuada por ordem decrescente de graduação, em tranches de 10 candidatos, até à satisfação inequívoca da necessidade, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Nota 3: A ausência dos convocados à entrevista (convocatória por e-mail) determina a pontuação da mesma com zero pontos. A entrevista constitui o critério preferencial de desempate.

Alcanena, 13 de setembro de 2017

A Diretora,

Ana Cláudia Cohen